



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O Município de Rodeio, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE 38, de 16 de julho de 2009, atualizada pela Resolução FNDE 25 de 04 de julho de 2012, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar para atender os Centros de Educação Infantil (CEIS), Pré-Escolas (PEs) e Escolas de Ensino Fundamental (EMs), com dispensa de licitação, destinada ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 04/12/2019 a 09/01/2020 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h00 no Setor de Compras do Município, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, na Cidade de Rodeio/SC.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09/01/2020, às 10h00min, cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

O presente Termo de dispensa encontra fundamentação legal no o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE 38, de 16 de julho de 2009, atualizada pela Resolução FNDE 25 de 04 de julho de 2012.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino do Município de Rodeio, conforme especificado no Anexo II.

1.2 A presente licitação, não abriga a PREFEITURA á aquisição de todos os produtos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas necessidades no período de vigência do contrato e disponibilidade das quantidades licitadas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Chamada Pública Grupos Formais e Informais de agricultores familiares.

2.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Chamada Pública, de mais de 01 (uma) Instituição/Entidade.

2.3 Os proponentes deverão apresentar carta de apresentação, conforme Anexo VI com a indicação do representante credenciado para praticar de todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas da Chamada Pública, ou documento que comprove sua capacidade de representar a Instituição/Entidade.

3 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

3.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL
N° DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

b) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original,



publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

c) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

d) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6 No envelope n° 2, os GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS deverão entregar, em uma via, o Projeto de Venda conforme Anexo V da Resolução FNDE 38, de 16/07/2009 (Anexo I desta Chamada Pública), cujos preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula, não devendo ultrapassar os valores unitários indicados no Anexo II desta Chamada Pública.

4.7 O(s) "PROJETO DE VENDA(s)" deverá (ão) ser (em) acondicionada(s) e apresentada(s), em envelope(s), devidamente lacrado(s), contendo, a título de sugestão, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL
N° DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor seja o Preço de Aquisição, definido neste edital;

5.2. Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem de desempate:

I - Os fornecedores locais do município;
II - Os fornecedores do território rural;
III - Projetos do Estado;



IV - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

Observação: A comprovação deverá ser feita através da DAP física dos produtores enquadrados nesse critério e declaração com o nome dos produtores e quais produtos fornecerão.

V - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

VI - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.3. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio com a convocação dos classificados.

5.4. Caso a Entidade Executora - EEx, não obtenha as quantidades de produtos oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores organizados e constituídos em Grupos Formais - Cooperativas, Associações e Empreendedores Familiares do território rural do Estado, do País, nesta ordem.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Após a verificação e aprovação dos documentos de Habilitação, dos Projetos de Venda, a comissão permanente de licitações fará a devida classificação, observando-se as exigências previstas nesta Chamada Pública.

6.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/por ano, nos termos do art. 24 da Resolução FNDE 38, de 16/07/2009.

6.3 Após a divisão dos valores e quantidades de cada item entre os proponentes (grupos formais), estes serão convocados para, em até 03 (três) dias úteis, celebrarem Contrato com o Município, conforme Minuta do Contrato Anexo IV.

6.4 O setor de Compras do Município divulgará o resultado do processo (contratados) logo após a conclusão desta Chamada Pública.

7. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1 Relação dos Gêneros Alimentícios

7.1.1 A relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, necessários para Alimentação Escolar, encontra-se no Anexo II.

7.2 Normas para Entrega dos Produtos/Locais de entregas

7.2.1 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

7.2.2 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, micro organismos e/ou injúrias mecânicas.



7.2.3 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.4 No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais ou Federais, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a proposta.

7.2.5 A PREFEITURA NÃO disponibilizará guias para acompanhar as entregas.

7.2.5.1 No Anexo III deste Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregas ou conforme a Secretaria de Educação indicar o local onde os produtos devem ser entregues.

7.2.6 As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino ou Prefeitura, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, em até 72 horas antes da data da entrega.

7.2.7 O fornecedor será responsável pela elaboração das notas de entrega que serão assinadas pela responsável pela Secretaria.

7.2.8 As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.

7.2.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos alimentos, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotação(es):

4 1 2025 333903203000000 1000000
4 1 2025 333903203000000 1430002
4 1 2025 333903203000000 1430004
4 1 2026 333903203000000 1000000
4 1 2026 333903203000000 1430001
4 1 2026 333903203000000 1430003

9. DA VALIDADE

9.1 Os Contratos oriundos da presente Chamada Pública terão validade a partir da data assinada até 31/07/2020, podendo ser prorrogados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

10.1 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

10.2 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

10.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4 O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

10.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.6 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

10.7 Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.8 Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

10.10 Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto de Vendas;
- b) Anexo II - Relação de Gêneros Alimentícios;
- c) Anexo III - Endereços de Entrega e Cronograma de Entrega
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração de produção própria.
- f) Anexo VI - Declaração de Limite Individual de Venda

10.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação da presente Chamada Pública serão atendidos no Departamento de Compras, no horário de expediente, em dias úteis.

10.12 Aplica-se à este Termo de dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações - Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Federal n° 8.078/90 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor;

c) Lei Federal n° 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;



d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11. DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Rodeio/SC, 04 de dezembro de 2019.

Autoridade Superior: ratifico as condições e manifestações apresentadas retro.

Paulo Roberto Weiss
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROJETO DE VENDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2019

TERMO DE DISPENSA N° 05/2019

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública n° 05/2019				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (do Grupo Formal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO RODEIO		2. CNPJ - 83.102.8014/0001-64		3. Município: RODEIO	
4. Endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 1069, BAIRRO CENTRO				5. DDD/Fone (47) 3384-0161	
6. Nome do representante e e-mail Paulo Roberto Weiss				7. CPF 765.097.459-68	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total



ANEXO II

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	482	KG	ABÓBORA TIPO SECA, CARACTERÍSTICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	R\$2,41	R\$1.161,62
2	1.032	KG	AIPIM/MANDIOCA EXTRA DO TIPO AMARELA OU BRANCA, RAÍZES MÉDIAS A GRANDES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A PARTE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE.	R\$3,24	R\$3.343,68
3	398	KG	ALFACE CRESPA VERDE: TEM O FORMATO SEMELHANTE A ALFACE LISA, COM FOLHAS SOLTAS, PORÉM FORMA PEQUENAS ONDINHAS NO TOPO DAS FOLHAS, FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, BRILHANTE, FLEXÍVEIS E SEM SINAIS DE MURCHA OU DE PODRIDÃO, SEM MACHAS, DANOS, SUJEIRAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU ORGANISMOS VIVOS, APRESENTADO AROMA E SABOR PRÓPRIO DE ALFACE. DEVE SER EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTO CONTENDO 1 KG CADA.	R\$14,35	R\$5.711,30
4	3.051	KG	BANANA BRANCA EM PENCAS, DESTINADA AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EX TERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURA (APARÊNCIA ESVERDEADA), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$3,04	R\$9.275,04
5	3.051	KG	BANANA CATURRA EM PENCAS, DESTINADO AO CONSUMO INNATURA, ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE, COM GRAU DE MADURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO, SEM LESOES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENCAS OUMECANICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUO S DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTAR-SE EMPEDRADA, T AMANHO MEDIO E UNIFORME (PADRONIZADA), NAO DEVE ES TAR TOTALMENTE MADURA (APARENCIA ESVERDEADA), DE A CORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$2,65	R\$8.085,15
6	538	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$2,73	R\$1.468,74
7	329	KG	BETERRABA, DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEMFOLHAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHEPERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E ACONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO,COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$3,10	R\$1.019,90
8	445	KG	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	R\$14,02	R\$6.238,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

_____ Visto

			COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.		
9	882	KG	CEBOLA, DE PRIMEIRA LINHA, BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$3,18	R\$2.804,76
10	981	KG	CENOURA LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES (PESO APROXIMADO DE 150G) SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRE DAMAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL DE COLHEITA RECENTE, DE ACORDO COM ARESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$2,85	R\$2.795,85
11	554	KG	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DACNNPA	R\$13,45	R\$7.451,30
12	393	KG	CHUCHU VERDE E FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO, CLASSE COM TAMANHO APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 15CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO, CATEGORIA EXTRA), DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$3,14	R\$1.234,02
13	424	KG	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA	R\$4,74	R\$2.009,76
14	372	KG	PEPINO JAPONÊS - FRUTO DA ESPÉCIE CUCUMIS SATIVUS, NO ESTADO IN NATURA, COMUM DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE, EM BOM ESTADO PARA CONSUMO, SEM ESTAR: MURCHOS, COM DANOS E COM SUJEIRAS.	R\$4,24	R\$1.577,28
15	820	KG	REPOLHO GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DA CABECA REDONDA, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU PRESENCA DE ORGANISMOS VIVOS) CATEGORIA EXTRA E DE ACORDO COM ARESOLUCAO 12/78DA CNNPA.	R\$4,58	R\$3.755,60
16	1.572	KG	TOMATE PARA SALADA, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	R\$3,58	R\$5.627,76
17	392	KG	VAGEM, TIPO MANTEIGA, TAMANHOS E FORMATOS HOMOGENEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRAS, SEM QUEIMADURAS, MURCHAS OU DEFORMADAS, IMATURAS OU TORTAS, CATEGORIA EXTRA, LEGUME IN NATURA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$6,27	R\$2.457,84
18	1.677	KG	MARACUJÁ REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	R\$11,48	R\$19.251,96
19	1.848	KG	TANGERINA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEMFERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$5,80	R\$10.718,40
20	1.848	KG	LARANJA TIPO CHAMPANHE, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO	R\$5,46	R\$10.090,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		
21	116,1	KG	CHEIRO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, MAÇOS DE 100 GRAMAS, SENDO 50% DE CEBOLINHA VERDE E 50% DE SALSINHA.	R\$17,21	R\$1.998,08
22	397	KG	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$24,45	R\$9.706,65
23	231	KG	MORANGO IN NATURA, HIGIENIZADO E CONGELADO, FRUTA INTEIRA, LIVRE DE CONSERVANTES, 100% NATURAL, FEITO COM MORANGOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECIDOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS E RESISTENTES, CONTENDO 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. PRODUTO EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	R\$24,15	R\$5.578,65
24	112	POTE	DOCE DE FRUTA SABOR BANANA OU DE CARAMBOLA COM LARANJA, PRODUTO COLONIAL, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: CALDO DA CANA, POLPA DA FRUTA E SUCO DE LIMÃO. EMBALAGEM COM 1 KG DO PRODUTO E RÓTULO DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA.	R\$9,24	R\$1.034,88
TOTAL GERAL				R\$ 124.397,20	

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 05/2019

UNIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO	FONE	HORARIO DE ATENDIMENTO
ESCOLA MUNICIPAL "LUIGIA MARGHERITA VOTA FERRARI"	Rua Henrique Ewald, s/n - Bairro Dos Lagos.	Fone: 3384-2199	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "ANNA MAYER"	Rua Henrique Ewald, s/n - Bairro Dos Lagos	Fone: 3384-2100	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO POLEGAR"	Rua Frei Lucínio Korte, s/n - Bairro Rodeio 12	Fone: 3384-3356	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "RODEIO TRINTA E DOIS"	Rua: Rio Belo, s/n - Bairro Rodeio 32	Fone: 3384-3711	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "ALMA GADOTTI STOLF"	Rua: Rio Belo, s/n - Bairro Rodeio 32	Fone: 3384-3611	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "SÃO FRANCISCO"	Rua: André Venturi, s/n - Bairro Gávea	Fone: 3384 0766	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "SANTO ANTÔNIO"	Rua: Barão do Rio Branco, nº 1060 - Bairro Centro	Fone: 3384-1669	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "IRMÃ COLOMBA"	Rua: Barão do Rio Branco, nº 1405 - Bairro Centro	Fone: 3384-0768	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA "GOVERNADOR HERIBERTO HULSE"	Rua: Carlos Moser, nº 67 - Bairro Centro	Fone: 3384-0767	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "NOVA BRASÍLIA"	Rua: Nova Brasília, s/n - Bairro Nova Brasília	Fone: 3384-1125	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

APAE	Rua: Giacomo Furlani, s/n - Bairro Centro	Fone: 3384-1244	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
------	--	-----------------	--

ABÓBORA VERDE, BRÓCOLIS, COUVE FLOR e REPOLHO

Fevereiro	17	10
Março	02, 16 e 30	09 e 23
Abril	13 e 27	6
Mai	11 e 25	04 e 18
Junho	08 e 22	01, 15 e 29
Julho	6	13

ESCOLAS	Abóbora	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor	Abóbora	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor
	APAE		3 kg	2 kg		2 kg		
C.E.I. Pequeno Polegar-Rodeio 12		3 kg	2 kg	2 kg	2 kg			
E.M. Rodeio Trinta Dois		6 kg	3 kg		3 kg			3 kg
E.M. Luígia M.V. Ferrari			3 kg	3 kg	3 kg	6 kg		
E.M. São Francisco	3 kg		3 kg			3 kg		3 kg
E.M. Nova Brasília		4 kg	3 kg		3 kg	4 kg		3 kg
E.P.P. Heriberto Hulse	5 kg	4 kg		5 kg		4 kg	5 kg	
E.M. Santo Antônio	8 kg	7 kg		5 kg		7 kg	7 kg	5 kg
TOTAL Escolas por Entrega	16 kg	27 kg	16 kg	15 kg	13 kg	24 kg	12 kg	16 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	176 kg	297 kg	176 kg	165 kg	130 kg	240 kg	120 kg	160 kg

ABÓBORA VERDE, BRÓCOLIS, COUVE FLOR e REPOLHO

Janeiro		27
Fevereiro	03 e 17	10 e 24
Março	02, 16 e 30	09 e 23
Abril	13 e 27	06 e 20
Mai	11 e 25	04 e 18
Junho	08 e 22	01, 15 e 29
Julho	06 e 20	13 e 27

CRECHES	Abóbora	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor	Abóbora	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor
	Creche Irmã Colomba-Centro		6 kg	3 kg		4 kg	dota	
Creche Anna Mayer-B. Lagos	2 kg		2 kg			4 kg		2 kg
Creche Alma G. Stolf-Rodeio 32		5 kg		3 kg	3 kg		3 kg	
C.E.I. Pequeno Polegar-Rodeio 12	4 kg			6 kg		6 kg	3 kg	
TOTAL Creches por Entrega	6 kg	11 kg	5 kg	9 kg	7 kg	10 kg	6 kg	8 kg
TOTAL por	78 kg	143 kg	65 kg	117	98 kg	140 kg	84 kg	112



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Entrega			kg			kg
AIPIM e BATATA DOCE						
Fevereiro			17			
Março			16		02 e 30	
Abril			13		27	
Maiο			11		25	
Junho			8		22	
Julho			6			
ESCOLAS	Aipim	Batata Doce	Aipim	Batata Doce		
APAE				8 kg		4 kg
C.E.I.Pequeno Polegar	8 kg	4 kg				
E.M.Rodeio Trinta Dois	16 kg	10 kg				
E.M.Luίgia M.V.Ferrari	20 kg	10 kg				
E.M.Sāo Francisco	16 kg	10 kg				
E.M.Nova Brasίlia				16 kg		8 kg
E.P.P.Heriberto Hulse				16 kg		8 kg
E.M.Santo Antōnio				30 kg		16 kg
TOTAL Escolas por Entrega	60 kg	34 kg		70 kg		36 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	360 kg	204 kg		350 kg		180 kg
AIPIM e BATATA DOCE						
Janeiro			27			
Fevereiro			17		3	
Março			16		02 e 30	
Abril			13		27	
Maiο			11		25	
Junho			8		22	
Julho			6		20	
CRECHES	Aipim	Batata Doce	Aipim	Batata Doce		
Creche Irmā Colomba-Centro				16 kg		8 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	10 kg	4 kg				
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	10 kg	4 kg				
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	10 kg	6 kg				
TOTAL Creches por Entrega	30 kg	14 kg		16 kg		8 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	210 kg	98 kg		112 kg		56 kg
ALFACE, COUVE e TEMPEROS VERDES						
Janeiro			27			27
Fevereiro		03, 10, 17 e 24		03 e 17		10 e 24
Março		02, 09, 16, 23 e 30		02, 16 e 30		09 e 23
Abril		06, 13, 20 e 27		13 e 27		06 e 20
Maiο		04, 11, 18 e 25		11 e 25		04 e 18
Junho		01, 08, 15, 22 e 29		08 e 22		01, 15 e 29
Julho		06, 13, 20 e 27		06 e 20		13 e 27
CRECHES	Tempero Verde	Alface	Couve	Alface	Couve	
Creche Irmā Colomba-Centro	500 g		3 kg	3 kg		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Creche Anna Mayer-B. Lagos	300 g		2 kg	2 kg	
Creche Alma G. Stolf-Rodeio 32	300 g	2 kg			2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	400 g	3 kg			3 kg
TOTAL Creche por Entrega	1500 g	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg
TOTAL Entregue	40500 g	65 kg	65 kg	70 kg	70 kg
ALFACE, COUVE e TEMPERO VERDE					
Fevereiro	10 e 17		17		10
Março	02, 09, 16, 23 e 30		02, 16 e 30		09 e 23
Abril	06, 13 e 27		13 e 27		6
Mai	04, 11, 18 e 25		11 e 25		04 e 18
Junho	01, 15, 08, 22 e 29		08 e 22		01, 15 e 29
Julho	06 e 13		6		13
ESCOLAS	Tempero Verde	Alface	Couve	Alface	Couve
APAE	200 g		2 kg	2 kg	
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	200 g		2 kg	2 kg	
E.M Rodeio Trinta e Dois	400 g		2 kg	2 kg	
E.M. Luigia M.V. Ferrari	400 g		2 kg	2 kg	
E.M. São Francisco	400 g		2 kg	2 kg	
E.M. Nova Brasília	400 g		2 kg	2 kg	
E.P. P. Heriberto Hulse	600 g	5 kg			5 kg
E.M. Santo Antônio	1000 g	8 kg			8 kg
TOTAL Escolas por Entrega	3600 g	13 kg	12 kg	12 kg	13 kg
TOTAL Entregue	75600 g	143 kg	132 kg	120 kg	130 kg
BANANA BRANCA e BANANA CATURRA e CHUCHU					
Fevereiro	10 e 17		17		10
Março	02, 09, 16, 23 e 30		02, 16 e 30		09 e 23
Abril	06, 13 e 27		13 e 27		6
Mai	04, 11, 18 e 25		11 e 25		04 e 18
Junho	01, 08, 15, 22 e 29		08 e 22		01, 15 e 29
Julho	06 e 13		6		13
ESCOLAS	Banana Branca	Banana Caturra	Chuchu	Chuchu	
APAE	6 kg	6 kg			2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar	5 kg	5 kg			2 kg
E.M.Rodeio Trinta Dois	10 kg	10 kg			2 kg
E.M.Luigia M.V.Ferrari	12 kg	12 kg			2 kg
E.M.São Francisco	10 kg	10 kg			3 kg
E.M.Nova Brasília	10 kg	10 kg	3 kg		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

E.P.P.Heriberto Hulse	12 kg	12 kg	4 kg		
E.M.Santo Antônio	25 kg	25 kg	4 kg		
TOTAL Escolas por Entrega	90 kg	90 kg	11 kg	11 kg	
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	1890 kg	1890 kg	121 kg	110 kg	
BANANA BRANCA e BANANA CATURRA e CHUCHU					
Janeiro	27			27	
Fevereiro	03, 10, 17 e 24		03 e 17	10 e 24	
Março	02, 09, 16, 23 e 30		02, 16 e 30	09 e 23	
Abril	06, 13, 20 e 27		13 e 27	06 e 20	
Mai	04, 11, 18 e 25		11 e 25	04 e 18	
Junho	01, 08, 15, 22 e 29		08 e 22	01, 15 e 29	
Julho	06, 13, 20 e 27		06 e 20	13 e 27	
CRECHES	Banana Branca	Banana Caturra	Chuchu	Chuchu	
Creche Irmã Colomba-Centro	15 kg	15 kg		4 kg	
Creche Anna Mayer-B. Lagos	5 kg	5 kg		2 kg	
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	8 kg	8 kg	2 kg		
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	15 kg	15 kg	4 kg		
TOTAL Creches por Entrega	43 kg	43 kg	6 kg	6 kg	
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	1161 kg	1161 kg	78 kg	84 kg	
BETERRABA , CENOURA e VAGEM					
Fevereiro	17	10	10 e 17		
Março	02, 16 e 30	09 e 23	02, 09, 16, 23 e 30		
Abril	13 e 27	6	06, 13 e 27		
Mai	11 e 25	04 e 18	04, 11, 18 e 25		
Junho	08 e 22	01, 15 e 29	01, 08, 15, 22 e 29		
Julho	6	13	06 e 13		
ESCOLAS	Vagem	Beterraba	Vagem	Beterraba	Cenoura
APAE	2 kg			2 kg	2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	2 kg			2 kg	2 kg
E.M.Rodeio Trinta Dois	2 kg			3 kg	3 kg
E.M.LuÍgia M.V.Ferrari	2 kg				3 kg
E.M.São Francisco	2 kg			2 kg	3 kg
E.M.Nova Brasília		3 kg	2 kg		3 kg
E.P.P.Heriberto Hulse		4 kg	4 kg		4 kg
E.M.Santo Antônio			6 kg		10 kg
TOTAL Escolas por Entrega	10 kg	7 kg	12 kg	9 kg	30 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	110 kg	77 kg	120 kg	90 kg	630 kg
BETERRABA, CENOURA e VAGEM					
Janeiro			27		27
Fevereiro	03 e 17		10 e 24		03, 10, 17 e 24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Março	02, 16 e 30		09 e 23		02, 09, 16, 23 e 30
Abril	13 e 27		06 e 20		06, 13, 20 e 27
Mai	11 e 25		04 e 18		04, 11, 18 e 25
Junho	08 e 22		01, 15 e 29		01, 08, 15, 22 e 29
Julho	06 e 20		13 e 27		06, 13, 20 e 27
CRECHES	Vagem	Beterraba	Vagem	Beterraba	Cenoura
Creche Irmã Colomba-Centro	4 kg			4 kg	4 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	2 kg			2 kg	2 kg
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32		2 kg	2 kg		3 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12		4 kg	4 kg		4 kg
TOTAL Creches por Entrega	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	13 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	78 kg	78 kg	84 kg	84 kg	351 kg
CEBOLA BRANCA, FEIJÃO PRETO, PEPINO JAPONÊS e TOMATE					
Fevereiro	10 e 17		10	17	10
Março	02, 09, 16, 23 e 30			02, 16 e 30	09 e 23
Abril	06, 13 e 27		6	13 e 27	6
Mai	04, 11, 18 e 25			11 e 25	04 e 18
Junho	01, 08, 15, 22 e 29		8	08 e 22	01, 15 e 29
Julho	06 e 13			6	13
ESCOLAS	Tomate	Cebola	Feijão preto	Pepino	Pepino
APAE	3 kg	2 kg	4 kg		2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar	4 kg	2 kg	4 kg		2 kg
E.M.Rodeio Trinta Dois	6 kg	2 kg	12 kg		2 kg
E.M.LuÍgia M.V.Ferrari	6 kg	2 kg	12 kg		2 kg
E.M.São Francisco	5 kg	2 kg	12 kg		2 kg
E.M.Nova Brasília	4 kg	2 kg	12 kg	4 kg	
E.P.P.Heriberto Hulse	10 kg	4 kg	12 kg	3 kg	
E.M.Santo Antônio	15 kg	8 kg	20 kg	3 kg	
TOTAL Escolas por Entrega	53 kg	24 kg	88 kg	10 kg	10 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	1113 kg	504 kg	264 kg	110 kg	100 kg
CEBOLA BRANCA, FEIJÃO PRETO, PEPINO JAPONÊS e TOMATE					
Janeiro	27		27		27
Fevereiro	03, 10, 17 e 24		24	03 e 17	10 e 24
Março	02, 09, 16, 23 e 30			02, 16 e 30	09 e 23
Abril	06, 13, 20 e 27		6	13 e 27	06 e 20
Mai	04, 11, 18 e 25		18	11 e 25	04 e 18
Junho	01, 08, 15, 22 e 29		29	08 e 22	01, 15 e 29
Julho	06, 13, 20 e 27			06 e	13 e 27



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

CRECHES	Tomate	Cebola	Feijão preto	Pepino	Pepino
Creche Irmã Colomba-Centro	5 kg	5 kg	12 kg	4 kg	
Creche Anna Mayer-B. Lagos	3 kg	2 kg	4 kg	2 kg	
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	4 kg	3 kg	6 kg		2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	5 kg	4 kg	10 kg		4 kg
TOTAL Creches por Entrega	17 kg	14 kg	32 kg	6 kg	6 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	459 kg	378 kg	160 kg	78 kg	84 kg
MARACUJÁ					
Ano de 2020					
Janeiro	27				
Fevereiro	10 e 24				
Março	09 e 23				
Abril	06 e 20				
Mai	04 e 18				
Junho	08 e 22				
Julho	6				
ESCOLAS	Maracujá				
APAE	8 kg				
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	8 kg				
E.M.Rodeio Trinta Dois	10 kg				
E.M.Luigia M.V.Ferrari	15 kg				
E.M.São Francisco	12 kg				
E.M.Nova Brasília	10 kg				
C.E.I. Gov.Heriberto Hulse	20 kg				
E.M.Santo Antônio	30 kg				
TOTAL Escolas por Entrega	113 kg				
TOTAL Entregue ESCOLAS	1017 kg				
CRECHES	Maracujá				
Creche Irmã Colomba-Centro	15 kg				
Creche Anna Mayer-B. Lagos	15 kg				
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	15 kg				
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	10 kg				
TOTAL Creches por Entrega	55 kg				
TOTAL Entregue CRECHES	660 kg				
TOTAL GERAL ENTREGUE	1677 kg				
TANGERINA e LARANJA "CHAMPANHE"					
Ano de 2020					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Data de Entrega: 2020	Maio: 04, 11, 18 e 25. Junho: 01, 08, 15, 22 e 29. Julho: 06 e 13	Abril: 27 Maio: 04, 11, 18 e 25. Junho: 01, 08, 15, 22 e 29. Julho: 06 e 13
	ESCOLAS	Laranja "champanhe"
APAE	8 kg	8 kg
C.E.I. Pequeno Polegar-Rodeio 12	8 kg	8 kg
E.M. Rodeio Trinta Dois	10 kg	10 kg
E.M. Luígia M.V. Ferrari	15 kg	15 kg
E.M. São Francisco	12 kg	12 kg
E.M. Nova Brasília	10 kg	10 kg
C.E.I. Gov. Heriberto Hulse	20 kg	20 kg
E.M. Santo Antônio	30 kg	30 kg
TOTAL Escolas por Entrega	113 kg	113 kg
CRECHES	Laranja "champanhe"	Tangerina
Creche Irmã Colomba-Centro	15 kg	15 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	15 kg	8 kg
Creche Alma G. Stolf-Rodeio 32	15 kg	8 kg
C.E.I. Pequeno Polegar-Rodeio 12	10 kg	10 kg
TOTAL Creches por Entrega	55 kg	41 kg
TOTAL por Entrega	168 kg	154 kg
TOTAL GERAL ENTREGUE	1848 kg	1848 kg



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2019

TERMO DE DISPENSA N° 05/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2020

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS).

O MUNICÍPIO DE RODEIO, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Paulo Roberto Weiss, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Sr(a), empresa _____, inscrito no CPF, CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, representado por _____, portador da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento nas disposições Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 38/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 05/2019 devidamente autorizado nos autos do processo licitatório n° 45/2019, termo de dispensa n° 05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL(CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs), com as características e quantidades assim especificadas:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

1.2 O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo anexo ao processo de chamada pública) deverá assinado por representante do CONTRATANTE e representante do CONTRATADO, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.

Parágrafo Único: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os produtos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas necessidades no período de vigência do contrato e disponibilidade das quantidades licitadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

2.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação - 05/2019 e á proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato será executado pelo regime de fornecimento por preços unitários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos alimentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos seguintes endereços abaixo discriminados:

UNIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO	FONE	HORARIO DE ATENDIMENTO
ESCOLA MUNICIPAL "LUIGIA MARGHERITA VOTA FERRARI"	Rua Henrique Ewald, s/n - Bairro Dos Lagos.	Fone: 3384-2199	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "ANNA MAYER"	Rua Henrique Ewald, s/n - Bairro Dos Lagos	Fone: 3384-2100	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO POLEGAR"	Rua Frei Lucínio Korte, s/n - Bairro Rodeio 12	Fone: 3384-3356	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "RODEIO TRINTA E DOIS"	Rua: Rio Belo, s/n - Bairro Rodeio 32	Fone: 3384-3711	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "ALMA GADOTTI STOLF"	Rua: Rio Belo, s/n - Bairro Rodeio 32	Fone: 3384-3611	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "SÃO FRANCISCO"	Rua: André Venturi, s/n - Bairro Gávea	Fone: 3384-0766	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "SANTO ANTÔNIO"	Rua: Barão do Rio Branco, nº 1060 - Bairro Centro	Fone: 3384-1669	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "IRMÃ COLOMBA"	Rua: Barão do Rio Branco, nº 1405 - Bairro Centro	Fone: 3384-0768	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA "GOVERNADOR HERIBERTO HULSE"	Rua: Carlos Moser, nº 67 - Bairro Centro	Fone: 3384-0767	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "NOVA BRASÍLIA"	Rua: Nova Brasília, s/n - Bairro Nova Brasília	Fone: 3384-1125	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
APAE	Rua: Giacomo Furlani, s/n - Bairro Centro	Fone: 3384-1244	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min

5.2 Os Contratos oriundos da presente Chamada Pública terão validade a partir da assinatura a 31/07/2020, podendo ser prorrogado.



5.3 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

5.4 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microrganismos e/ou injúrias mecânicas.

5.5 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.6 No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a projeto de venda apresentado no processo licitatório.

5.7 A PREFEITURA NÃO disponibilizará guias para acompanhar as entregas.

5.7.1 No Anexo III do Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregas.

5.8 As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, em até 72 horas antes da data da entrega.

5.9 O fornecedor será responsável pela elaboração das notas de entrega que serão assinados pela responsável pela Secretaria.

5.10 As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.

5.11 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício de 2020, abaixo relacionados:

4	1	2025	333903203000000	1000000
4	1	2025	333903203000000	1430002
4	1	2025	333903203000000	1430004
4	1	2026	333903203000000	1000000
4	1	2026	333903203000000	1430001
4	1	2026	333903203000000	1430003

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;

III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;



IV) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato;

II) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), não entregar/prestar o material/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores do Município de Rodeio;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Rodeio.

8.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato fica designada o Gestor: Denilson Luiz Fruet - Secretário de Educação como Fiscal titular.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a esta contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos específicos no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8666/93.

III - fiscalizar lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Ascurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rodeio _____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Paulo Roberto Weiss

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2019
TERMO DE DISPENSA N° 05/2019

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, _____ (indicar o nome),
inscrito no CPF sob n° _____, morador no município de
_____/ _____ (UF), na Rua _____, n°
_____, CEP _____, em cumprimento ao disposto no inciso V, parágrafo 1º,
Art. 27 da Resolução CD/FNDE N°26, de 17 de junho de 2013, declaro para os
devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos por
mim conforme relacionados na Intenção de Venda.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.
(local e data)

(nome e assinatura)



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2019
TERMO DE DISPENSA N° 05/2019

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

Eu, _____ (indicar o nome, pessoa física/jurídica), inscrito no CPF/CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, _____ (UF), neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, (nacionalidade), portador (a) do Registro Geral n° _____, inscrito (a) no CPF sob n° _____, residente na _____, n° _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, _____ (UF), DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 26/2013, do Ministério da Educação, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Física/Ano/Entidade Executora.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
local e data)

(nome e assinatura do representante legal)